



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

LEI Nº 676

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, Fixa os Vencimentos e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de Funcionalismo do Município de Papagaios e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Agosto de 1.990.

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS	
01 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Câmara		
1 - Amanuense.....		Cr\$	88.179,00
	SOMA.....	Cr\$	88.179,00
02 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Prefeitura		
1 - Chefe do Gabinete do Prefeito.....		Cr\$	196.833,00
1 - Secretário.....		Cr\$	190.593,00
1 - Porteiro-Contínuo.....		Cr\$	85.475,00
2 - Serventes.....		Cr\$	170.950,00
1 - Recepcionista.....		Cr\$	123.136,00
1 - Encarregado do Ministério do Trabalho e do JSM....		Cr\$	114.335,00
1 - Encarregado Serviço do MIRAD.....		Cr\$	85.475,00
	SOMA.....	Cr\$	966.797,00
03 - Unidade Orçamentária	Serviço de Fazenda		
1 - Chefe do Serviço de Fazenda.....		Cr\$	152.451,00
1 - Tesoureiro.....		Cr\$	190.593,00
1 - Coletor.....		Cr\$	123.149,00
1 - Auxiliar de Coletoria.....		Cr\$	123.149,00
1 - Agente Fiscal do SIAT.....		Cr\$	85.475,00
1 - Fiscal Geral.....		Cr\$	177.840,00
	SOMA.....	Cr\$	852.657,00
04 - Unidade Orçamentária			
1 - Contador.....		Cr\$	238.641,00
1 - Auxiliar de Coletoria.....		Cr\$	149.175,00
	SOMA.....	Cr\$	387.816,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Classif. e nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
05 - Unidade Orçamentária	Serviço de Educação e Cultura	
14 - Professores Normalistas e	Cr\$ 110.640,00.....	Cr\$ 20.177.000,00
8 - Professoras Leigas e	Cr\$ 90.650,00.....	Cr\$ 7.719.450,00
1 - Encarregado de Bibliotecas.....	Cr\$	96.160,00
1 - Inspetor do Ensino Rural.....	Cr\$	130.840,00
1 - Superintendente do Ensino Rural.....	Cr\$	130.840,00
1 - Auxiliar.....	Cr\$	90.350,00
	SOMA.....	Cr\$ 28.719.100,00
06 - Unidade Orçamentária	Serviços e Obras Públicas	
1 - Chefe do Serviço de Obras.....	Cr\$	95.475,00
	SOMA.....	Cr\$ 95.475,00
07 - Unidade Orçamentária	Serviço de Saúde e Bem-estar	
03 - Médicos e	Cr\$ 76.420,00.....	Cr\$ 2.003.100,00
2 - Dentistas e	Cr\$ 30.310,00.....	Cr\$ 708.240,00
1 - Encarregado do Serviço de Água.....	Cr\$	95.475,00
2 - Fabricantes.....	Cr\$	177.970,00
	SOMA.....	Cr\$ 4.074.800,00
08 - Unidade Orçamentária	Serviço Municipal de Es-tudos do Rodoviar	
1 - Materialista do SNER.....	Cr\$	94.875,00
	SOMA.....	Cr\$ 94.875,00
09 - Unidade Orçamentária	Encargos Gerais do Muni-cípio	
1 - Secretário de Assistência Social.....	Cr\$	190.500,00
	SOMA.....	Cr\$ 190.500,00

Art. 29.- Aplicar-se aos proventos dos Inativos Indios por faixas de vencimentos, constantes do artigo 19, desta Lei, de conformidade com os demonstrativos abaixo:

INATIVOS

1 - Professora e	Cr\$ 14.085,00.....	Cr\$ 193.105,00
1 - Professora e	Cr\$ 11.334,00.....	Cr\$ 147.340,00
1 - Professora e	Cr\$ 11.334,00.....	Cr\$ 147.340,00
1 - Professora e	Cr\$ 8.306,00.....	Cr\$ 107.970,00
1 - Professora e	Cr\$ 8.306,00.....	Cr\$ 107.970,00
1 - Colatora e	Cr\$ 17.129,00.....	Cr\$ 222.677,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

EM DISPONIBILIDADE:

1 - Auxiliar de Coletoria.....	Cr\$	7.774,00
SOMA.....		Cr\$ 7.774,00

Art. 3º - Aos Pensionistas em número de (02) dois se não reajustados por mesmos índices a que se refere o artigo 1º da presente lei, conforme discriminação abaixo:

02 - Pensionistas

1 - Pensionista a Cr\$ 7.503,00.....	Cr\$	97.539,00
1 - Pensionista a Cr\$ 15.005,00.....	Cr\$	195.065,00
SOMA.....		Cr\$ 292.604,00

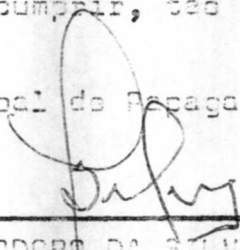
Art. 4º - Ficam fixados em Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros) por dependente, mensalmente, o abono familiar concedido pela lei municipal.

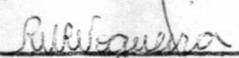
Art. 5º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, desta lei são provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou realizar operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à Receita Estimada para o exercício classificado em Receitas de Capital, pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito" do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1.990.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como cada um se contentar.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 02 de Outubro de 1.990.


 JOAQUIM TEODORO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL


 ROSA MARIA VALADARES REIS NOQUEIRA
 SECRETÁRIA